



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000  
administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br

**Lei Municipal nº 1.631/2019, de 18 de Junho de 2019.**

### **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA COBRIR GASTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO RECURSO PRÓPRIO**

**DANIEL GORSKI**, Prefeito de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no montante de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) destinados a atender à insuficiência de verbas junto às seguintes dotações do orçamento de 2019:

09.00		Operações especiais	
09.01		Operações especiais	
0000		Sem programa	
<b>28 846 0.012</b>		<b>Pagamento Vale-Alimentação</b>	
3.3.90.	0001	Aplicação Direta	R\$ 10.000,00
0000		Sem programa	
<b>28 846 0.013</b>		<b>Pagamento Plano de Saúde dos Servidores Municipais</b>	
3.1.90	0001	Aplicações Diretas	R\$ 35.000,00
05.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
05.01		Equipe de Obras e Serviços Públicos	
0011		Saneamento Básico	
<b>17 512 2.033</b>		<b>Manutenção Sistema Abastecimento de Água</b>	
3.3.90	0001	Aplicação Direta	R\$ 16.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior servirão recursos de igual valor, oriundos do superávit do exercício anterior, da seguinte fonte de recurso:

<b>0001</b>	<b>Recurso próprio</b>
-------------	------------------------

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões - RS, aos 18 de junho de 2019.

**DANIEL GORSKI,**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

**GUSTAVO NEDEL**  
Secretário Municipal de Administração,  
Fazenda e Planejamento